

TRATADO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE PATENTES

Remetente: AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
INTERNACIONAL

Destinatário:

LICKS ATTORNEYS
Via Binário do Porto, 299, 9º Andar, Aqwa
Corporate
20220-364 Rio de Janeiro, RJ
Brasil

PCT

OPINIÃO ESCRITA DA AUTORIDADE
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA INTERNACIONAL

(Regra 43bis.1 PCT)

Data de expedição

(dia/mês/ano)

03 de Outubro de 2024

Ref. do processo do requerente ou mandatário

LPE04267

PARA AÇÃO SUPLEMENTAR

Ver parágrafo 2 abaixo

Pedido internacional Nº

PCT/BR2023/050470

Data de depósito internacional

(dia/mês/ano)

**20 de Dezembro
de 2023**

Data de prioridade

(dia/mês/ano)

Classificação Internacional de Patentes (CIP) ou classificação nacional e CIP

H02J 13/00(2006.01)i

CPC: H02J13/00002; H02J13/00022; H02J13/00034

Requerente

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.

1. Esta opinião contém indicações relativas aos seguintes pontos:



Quadro I

Base da opinião



Quadro II

Prioridade



Quadro III

Não formulação de opinião a respeito da novidade, atividade inventiva e aplicação industrial



Quadro IV

Falta de unidade de invenção



Quadro V

Declaração fundamentada na Regra 43bis.1.a)i) a respeito de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; citações e explicações em apoio a esta declaração



Quadro VI

Certos documentos citados



Quadro VII

Irregularidades no pedido internacional



Quadro VIII

Observações relativas ao pedido internacional

2. **AÇÃO SUPLEMENTAR**

Se um pedido de exame preliminar internacional for feito, esta opinião será considerada como uma opinião escrita da Autoridade responsável pelo exame preliminar ("IPEA"), a não ser que o requerente eleja uma Autoridade diferente desta e a IPEA eleita tenha notificado a Secretaria Internacional conforme a Regra 66.1bis.b) que a opinião escrita desta Autoridade responsável pela pesquisa internacional não será considerada como tal.

Se esta opinião, tal como indicado acima, for considerada como uma opinião escrita da IPEA, solicita-se ao requerente submeter à IPEA uma resposta escrita junto com as modificações, se for o caso, antes do prazo de 3 (três) meses a partir da data de envio do formulário PCT/ISA/220 ou antes do prazo de 22 (vinte e dois) meses a partir da data de prioridade, aplicando-se o prazo que expirar mais tarde.

Para opções suplementares, ver o formulário PCT/ISA/220.

Nome e endereço postal da ISA:BR

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
(Brasil)
Rua Mayrink Veiga 9,
20º andar,
Centro
Rio de Janeiro
RJ – CEP 20.090-910
Brasil

Nº de telefone: (55 21) 3037-3742, 3037-3984

Nº de fax:

Data da finalização desta opinião

27 de Setembro de 2024

Funcionário autorizado

Camilo Gomes

Nº de telefone: +55 21 3037 4528 - 3037
3319

Nº de fax:

**OPINIÃO ESCRITA DA AUTORIDADE
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA INTERNACIONAL**

Pedido internacional Nº

PCT/BR2023/050470

Quadro I

Base da opinião

1. No que diz respeito à **língua**, esta opinião foi formulada com base:
☒ no pedido internacional na língua na qual foi depositado.
☐ numa tradução do pedido internacional em _____, que é a língua da tradução fornecida para os fins da pesquisa internacional (Regras 12.3.a) e 23.1.b)).
2. ☐ Esta opinião foi formulada tendo em conta a **retificação de um erro evidente**, tal como autorizada por ou notificada a esta Autoridade segundo a Regra 91 (Regra 43*bis*.1.b)).
3. ☐ No que diz respeito a qualquer **sequência de nucleótidos e/ou aminoácidos** divulgada no pedido internacional, esta opinião foi formulada com base em uma listagem de sequências:
 - a. ☐ que faz parte do pedido internacional tal como depositado.
 - b. ☐ fornecida após a data de depósito internacional para os fins da pesquisa internacional (Regra 13*ter*.1.a)),
☐ acompanhada de uma declaração afirmando que a listagem de sequências não vai além da divulgação no pedido internacional tal como depositado.
4. ☐ No que diz respeito a qualquer sequência de nucleotídeos e/ou aminoácidos divulgada no pedido internacional, esta opinião foi estabelecida na medida em que uma opinião significativa pôde ser formada sem uma listagem de sequências em conformidade com a norma ST.26 da OMPI.
5. Comentários adicionais:

Quadro V

Declaração fundamentada na Regra 43bis.1.a)i) a respeito de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; citações e explicações em apoio a esta declaração

1. Declaração

Novidade	Reivindicações	1-19	SIM
	Reivindicações	NENHUM	NÃO
Atividade Inventiva	Reivindicações	1-19	SIM
	Reivindicações	NENHUM	NÃO
Aplicação Industrial	Reivindicações	1-19	SIM
	Reivindicações	NENHUM	NÃO

2. Citações e explicações:

O presente pedido de patente de invenção refere-se a um método e a um sistema para supervisão e monitoramento dos barramentos de comunicação de uma subestação digital. Além disso, a presente invenção se refere a um equipamento para monitoramento do barramento de comunicação de uma subestação digital e a um método para treinar uma rede neural para monitoramento e diagnóstico do barramento de comunicação de uma subestação digital e também a memórias lidas por computador contendo um conjunto de instruções que, quando executadas, efetuam o método para supervisão e monitoramento dos barramentos de comunicação de uma subestação digital.

Os seguintes documentos foram incluídos no Relatório de Pesquisa Internacional:

- D1) CN112332541A (2021-02-05)
- D2) CN115200545A (2022-10-18)
- D3) CN113489612A (2021-10-08)
- D4) CN116483821A (2023-07-25)
- D5) CN111917187 (2020-11-10)

Os documentos D1 a D5 definem o estado geral da técnica, mas não são considerados de particular relevância.

A reivindicação independente 1 descreve um método para supervisão e monitoramento dos barramentos de comunicação de uma subestação digital, método implementado em computador composto pelas etapas de adquirir dados, compará-los e determinar se a subestação operar em condição normal ou anormal.

As reivindicações dependentes 2 a 10 descrevem detalhamentos da reivindicação 1.

A reivindicação independente 11 descreve um sistema de supervisão e monitoramento do barramento de comunicação e uma subestação digital composta por uma plataforma de monitoramento computacional independente do SCADA da subestação.

As reivindicações dependentes 12 a 16 descrevem detalhamentos da reivindicação 11.

A reivindicação independente 17 descreve método para treinar uma rede neural com o objetivo de determinar um estado de uma subestação digital composto por diversas etapas.

A reivindicação independente 18 descreve um equipamento para monitoramento do barramento de comunicação de uma subestação digital portátil e de que executa as etapas do método definido em qualquer uma das reivindicações 1 a 10.

A reivindicação independente 19 descreve uma memória lida por computador contendo o conjunto de instruções executáveis por computador que, quando executadas, efetuam o método definido em qualquer uma das reivindicações 1 a 10.

Quadro V

Declaração fundamentada na Regra 43*bis*.1.a)i) a respeito de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; citações e explicações em apoio a esta declaração

Nenhuma das características descritas nas reivindicações anteriores foi encontrada ou sugerida nos documentos listados no relatório de busca.

Quanto à novidade (Artigo 33(2) do PCT):

Desse modo, a matéria pleiteada nas reivindicações 1 a 19 é considerada nova e está de acordo com o Artigo 33(2) do PCT.

Quanto à atividade inventiva (Artigo 33(3) do PCT):

Desse modo, a matéria pleiteada nas reivindicações 1 a 19 apresenta atividade inventiva e atende ao Artigo 33(3) do PCT.

Quanto à aplicação industrial (Artigo 33(4) do PCT):

A matéria pleiteada nas reivindicações 1 a 19 é susceptível de aplicação industrial e atende ao Artigo 33(4) do PCT.

Quadro VII Irregularidades no pedido internacional

Foram observadas as seguintes irregularidades na forma ou no conteúdo do pedido internacional:

De acordo com a regra 6.2 (b) as características técnicas mencionadas nas reivindicações e ilustradas por um desenho constante do pedido internacional devem vir acompanhadas pelos sinais de referência colocados entre parênteses.

De acordo com a regra 8.1 (d), cada uma das características técnicas mencionadas no resumo e ilustradas por um desenho constante do pedido internacional devem ser acompanhadas por um sinal de referência colocado entre parênteses.